

DATA DA REUNIÃO: SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM. -----

LOCAL DA REUNIÃO: A PRESENTE REUNIÃO FOI REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO INFORMÁTICA SKYPE, AO ABRIGO DO DISPOSTO NAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DOS NÚMEROS 2 e 3 DO ARTIGO 3.º DA LEI 1-A/2020, DE 19 DE MARÇO. -----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE, NA SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA, DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS-PP – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR DR. JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----



VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: A reunião teve início pelas **quinze horas e cinco minutos**, após o presidente da câmara municipal ter efetuado a chamada de vídeo para todos os membros da câmara municipal, e constatado que havia condições técnicas para a realização da reunião, quer relativamente à receção e transmissão de som, quer relativamente à imagem, pelo que se iniciou a reunião e a respetiva gravação. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS.-----

SECRETARIOU A trabalhadora designada para o efeito, Maria Adriana Salgado Magalhães, que participou também na reunião por videoconferência, na mesma sala em que se encontrava o presidente da câmara municipal. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ordem que consta da presente ata. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pela câmara municipal foi deliberado, por unanimidade, aprovar um voto de louvor e reconhecimento à Quinta de Gomariz, pelo facto de ter obtido uma medalha de prata no concurso “Os melhores verdes”, promovido anualmente pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, conforme documento que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, o que constitui as subsequentes duas folhas da mesma. -----

b). Seguidamente o senhor presidente da câmara interveio para fazer um ponto da situação, de forma resumida, sobre a evolução da pandemia da doença COVID-19 no concelho de Santo Tirso, tendo prestado as seguintes informações: -----

- Que no município de Santo Tirso continua a verificar-se uma tendência de descida, quer de novos casos de pessoas infetadas, quer do número de pessoas ativas; -----



- Baixou também a média de testes diários nos centros de rastreio de Santo Tirso, sendo que atualmente a média é de 19 testes/dia;-----

- O *call center* do município está a fazer atualmente o acompanhamento a apenas 13 utentes, quando no passado já foi atingido o número de 3.137 utentes a serem acompanhados através deste *call center*. Na última semana o número de pessoas que estava a ser acompanhado era de 20, e baixou para 13;-----

- O município continua a dar apoio nos transportes às pessoas idosas para o centro de vacinação;-----

- Na última segunda-feira existiam 6 novos casos de pessoas com a doença COVID-19 no concelho de Santo Tirso;-----

- De acordo com a última atualização da Direção-Geral de Saúde, de 30 de abril, o município de Santo Tirso tinha uma incidência cumulativa de 43 casos de infeção por SARS CoV 2/ COVID 19 por 100 000 habitantes;-----

- Na última segunda-feira estavam duas pessoas internadas no Centro Hospitalar do Médio Ave com a doença COVID-19, sendo que no final do dia da mesma segunda-feira já não estava ninguém internado com esta doença;-----

- O centro de vacinação continua a funcionar muito bem, apesar de alguns constrangimentos ou problemas que por vezes surgem, mas que são de imediato solucionados;-----

- Para a semana em curso prevê-se 6.600 vacinas para serem inoculadas;-----

- Prevê-se, para as próximas semanas, que venha a aumentar o número de vacinas para cerca de 9 000;-----

- Esta situação levou a que, em concertação com o ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) de Santo Tirso/Trofa, a quem cabe esta obrigação, o município criasse mais dois postos de vacinação no interior da “Fábrica de Santo Thyrso”;-----

- Foi redimensionado um espaço na Nave Cultural, do lado contrário do centro de



vacinação, de modo a que as pessoas possam esperar de forma ordeira, com segurança, cumprindo as normas do afastamento físico, e também com comodidade; -----

- Dos 200 utentes que estão acamados, e que por isso são vacinados em casa, cerca de metade já foram vacinados, 60 foram vacinados na semana passadas, e 40 pessoas foram nas semanas anteriores. Ou seja, a partir do momento em que entrou em vigor a vacina da “Moderna”, que só tem uma toma, o pessoal técnico do ACES, com o apoio logístico do município (transporte e condutor), tem conseguido deslocar-se ao domicílio das pessoas e administrar as vacinas às pessoas acamadas; -

- Nos lares e outras estruturas residenciais para idosos não tem havido problemas; -----

- Concluindo, mesmo passando do estado de emergência para o estado de calamidade, no concelho de Santo Tirso não tem havido problemas, esperando-se que assim continue.-----



VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

(QUINTA DE GOMARIZ MEDALHA DE PRATA NO CONCURSO “OS MELHORES VERDES”)

O vinho Loureiro “Quinta de Gomariz Colheita Seleccionada 2020” foi distinguido com a medalha de prata na edição de 2021 do concurso “Os Melhores Verdes”.

Promovido anualmente pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, o concurso deu à Quinta de Gomariz, localizada em Sequeirô, o segundo melhor lugar na categoria Vinho Verde Loureiro com o “Quinta de Gomariz Colheita Seleccionada 2020”, depois de, já na edição de 2020, ter sido galardoada com a Grande Medalha de Ouro com o “Vinho Verde Quinta de Gomariz Colheita Seleccionada Aveso 2019”.

A medalha de prata alcançada no concurso “Os Melhores Verdes 2021” atesta, uma vez mais, a excelência dos Vinhos Verdes produzidos pela Quinta de Gomariz e o esforço desenvolvido ao longo dos anos no sentido de projetar nacional e internacionalmente uma marca com raízes profundas no Município de Santo Tirso, de onde, aliás, sai mais de metade da produção para o mercado estrangeiro, nomeadamente EUA, Brasil, Reino Unido, França, Austrália, entre outros.

Fruto do trabalho, capacidade de resiliência e visão empresarial, fatores decisivos para o contributo dado pela Quinta de Gomariz ao desenvolvimento económico e social do Município, bem como para a projeção de Santo Tirso aquém e além-fronteiras, a Câmara Municipal, reunida em 6 de maio de 2021, atribui o seguinte Voto de Louvor e Reconhecimento:

À QUINTA DE GOMARIZ

- Pela medalha de prata do vinho Loureiro “Quinta de Gomariz Colheita Seleccionada 2020” alcançada na edição de 2021 do concurso “Os Melhores Verdes”, um prémio para a qualidade do Vinho Verde produzido e para a afirmação do projeto empresarial lançado pela Quinta de Gomariz.



Santo Tirso, Paços do Município, 6 de maio de 2021.

A Câmara Municipal

Do voto de louvor, será dado conhecimento à empresa Quinta de Gomariz, à União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, à Assembleia Municipal, à Vercoope-União das Adegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.



A *BB*

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA
CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.-----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MAIO DE 2021 – ATA Nº 9

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 22/04/2021
- 2 - Corredor do Rio Leça - Associação de Municípios - designação dos representantes do município de Santo Tirso nos órgãos da associação
- 3 - Expropriação de duas parcelas de terreno necessárias à execução da obra denominada "Parque Silvestre do Verdeal" (parcelas 14 e 15) - Retificação da deliberação da câmara municipal de 25/03/2021 (item 4 da respetiva ata)
- 4 - Constituição de uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo para a instalação de um coletor de drenagem de águas residuais no âmbito da empreitada de "Construção de Infraestruturas para Drenagem de Águas Residuais - ASAAST" – Pedido de declaração da respetiva utilidade pública
- 5 - Proposta de celebração de Protocolo com a freguesia de Vila das Aves para cedência do direito de utilização da Loja 11 do Complexo Habitacional de Poldrões - Vila das Aves
- 6 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação denominada Grupo Columbófilo Azas De Água Longa
- 7 - Requerimento de Maria do Carmo Pereira - Pedido de reconhecimento de interesse municipal (Casa Rural Salgueirinho)

Santo Tirso, 3 de maio de 2021

O Presidente,



Alberto Costa



1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/04/2021

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de abril findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal deliberasse aprovar a aludida ata. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na discussão e votação da ata da reunião anterior o senhor vereador Carlos Alberto Carvalho Fernandes, em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião. -----



**2. CORREDOR DO RIO LEÇA - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS -
DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NOS
ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.-----**

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de trinta de abril findo, registada com o número dois mil novecentos e setenta e nove, a remeter proposta do senhor presidente da câmara municipal, da mesma data, que propõe que a câmara municipal delibere designar, ao abrigo da competência prevista alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os representantes do Município de Santo Tirso na Assembleia Geral da associação denominada Corredor do Rio Leça – Associação de Municípios, bem como a indicação de um elemento para integrar o Conselho Fiscal da mesma associação.-----

No momento da discussão da proposta interveio o senhor presidente da câmara municipal, que esclareceu que além dos elementos que constavam da proposta enviada para os senhores edis, é necessário designar mais um elemento, face ao que consta do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Associação, que não pode ser o presidente da câmara, pelo facto de este integrar o Conselho Executivo, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 18.º dos mesmos Estatutos.-----

Pelo que, o senhor presidente apresentou nova proposta, desta data, a qual se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do presidente da câmara municipal anexa à presente ata. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Santo Tirso e, posteriormente, a Assembleia Municipal aprovaram os Estatutos da Associação de Municípios do Corredor do Rio Leça.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos, a Assembleia Geral é constituída por doze elementos, sendo que cada um dos municípios integrantes da associação nomeia três representantes e um suplente, cuja competência para a nomeação é da câmara municipal.

Nos termos dos estatutos aprovados importa designar também os representantes do município de Santo Tirso no Conselho Fiscal.

De harmonia com o previsto no artigo 22.º dos Estatutos da Associação, os membros do Conselho Fiscal são nomeados pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere designar, ao abrigo da competência prevista alínea oo), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como representantes do Município de Santo Tirso na Assembleia Geral da associação denominada Corredor do Rio Leça – Associação de Municípios, os senhores Vereadores Ana Maria Moreira Ferreira, Tiago João Machado Araújo e Nuno Miguel Linhares da Silva e como suplente a senhora Vereadora Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares.

Para integrar o Conselho Fiscal proponho que a câmara municipal delibere propor ao Conselho Executivo da Associação a nomeação da Chefe de Divisão Financeira, Maria Alcina Marques de Oliveira.

Santo Tirso, 6 de maio de 2021

O presidente,

(Alberto Costa)



3. EXPROPRIAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "PARQUE SILVESTRE DO VERDEAL" (PARCELAS 14 E 15) - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/03/2021 (ITEM 4 DA RESPETIVA ATA).-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de três do corrente mês de maio, registada com o número três mil quatrocentos e quarenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a solicitar que a câmara municipal delibere retificar a sua deliberação de vinte e cinco de março último (item quatro da respetiva ata), no sentido de se dar por não escrito o que consta do n.º 3 da proposta da alínea B) da referida deliberação. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse retificar a aludida deliberação da câmara municipal, no sentido de se dar por não escrito o que consta do n.º 3 da proposta da alínea B), ficando esta alínea com a seguinte redação: -----

"B) Requerer, ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à assembleia municipal, que, de acordo com o disposto nos artigos 10.º, 13.º, 14.º, n.º 2, 15.º, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, delibere: -----

1. Declarar a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno identificadas na respetiva planta cadastral com os números catorze e quinze, com carácter de urgência, com os fundamentos de facto e de direito que constam da aludida deliberação da câmara municipal de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, e da referida informação da Divisão Jurídica de onze do corrente mês de março, registada com o número mil novecentos e setenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, necessárias à execução obra denominada "Parque Silvestre do Verdeal - Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos", cujo contrato de empreitada foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de oito do corrente mês de março (processo



registado naquele Tribunal com o número 3501/2020). -----

2. Autorizar a tomada de posse administrativa das referidas parcelas de terreno, em face da urgência da obra, dado se tratar de uma obra de interesse público, beneficiária de financiamento comunitário, e de modo a garantir a prossecução ininterrupta dos trabalhos, reforçada pelo carácter de urgência conferido pela alínea c) do n.º 3 do artigo 61.º do RJRU.” -----

Da presente deliberação da câmara municipal deve dar-se conhecimento à assembleia municipal. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



4. CONSTITUIÇÃO DE UMA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO PARA A INSTALAÇÃO DE UM COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - ASAAS" – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA RESPETIVA UTILIDADE PÚBLICA.-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e oito de abril findo, registada com o número três mil trezentos e trinta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar o resultado das negociações decorridas com os herdeiros de Maria de Lurdes Alves Monteiro de Oliveira Fernandes, proprietários do prédio abaixo identificado, para efeitos de instalação nesse prédio de um coletor de drenagem de águas residuais, que será ligado aos interceptores gerais de drenagem de águas residuais existentes junto da linha de água a nascente, a executar no âmbito da empreitada acima identificada.-----

Informam que os respetivos comproprietários consentem na oneração do seu prédio com a constituição da servidão administrativa em causa, desde que sejam indemnizados para o efeito. No entanto, juridicamente, e pelas razões referidas na aludida informação técnica, não é possível proceder-se à constituição da servidão administrativa pela via do direito privado.-----

Para a instalação do referido coletor, com a implantação indicada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, com as características constantes da aludida informação técnica, que aqui se tem por inteiramente transcrita, é necessário constituir uma servidão administrativa permanente, com a área de 58,00 metros quadrados (largura média de 0,50 m para cada lado a contar do eixo do coletor).-----

Para além da referida servidão permanente, está prevista a ocupação temporária do prédio em causa numa área de 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados) a que corresponde uma faixa de 2,50 m para cada lado do eixo longitudinal do coletor, apenas durante a execução dos trabalhos.

A profundidade média de implantação do coletor é de um metro e cinquenta centímetros. -



A servidão administrativa a constituir incide sobre uma faixa de um metro de largura, com 0,50 metros para cada lado do eixo longitudinal, e implica as seguintes restrições: -----

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do coletor; -----
- b) A proibição de realizar escavações ou plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metro; -----
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na zona da servidão permanente; -----
- d) A proibição de perfuração do solo com vista à exploração aquífera ou outra finalidade;
- e) A implantação à superfície de três caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura;-----

f) Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título do prédio em causa ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pelo município de Santo Tirso, ou quem lhe suceda, da referida faixa sobre a qual incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação, manutenção e limpeza do coletor, ou quaisquer outros trabalhos necessários ao funcionamento da respetiva rede de águas residuais. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a instalação do referido coletor de drenagem de águas residuais, é de relevante interesse público municipal, conforme consta da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação;-----

Considerando as atribuições do município nos domínios da saúde, do ambiente e do saneamento básico, conforme consta das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que o contrato de empreitada no âmbito do qual irá ser executado este coletor de drenagem de águas residuais já foi celebrado no dia 18 de fevereiro último, sendo urgente que o



município tome posse administrativa da parcela de terreno necessária à execução dos trabalhos; -----

Considerando que a respetiva ação foi prevista no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso (objetivo 2.4.4; projeto/ação 08/2014/I/21); -----

Apesar das negociações desenvolvidas com os respetivos comproprietários, na situação em causa, juridicamente não é possível a constituição da servidão administrativa pela via do direito privado, o que permite que se avance, de imediato, para a via da expropriação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Código das Expropriações;-----

Para efeitos do previsto nas disposições conjugadas do artigo 8.º, n.º 3, artigo 10.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, e artigo 11.º do Código das Expropriações, solicitou-se a perito oficial da lista de peritos avaliadores do Ministério da Justiça que procedesse à avaliação do terreno onde vai ser implantado aquele coletor, para determinar os encargos com a constituição da servidão administrativa em causa, sendo que, de acordo com o respetivo relatório de avaliação junto ao respetivo processo, a previsão global dos encargos a suportar pelo município com a constituição da dita servidão administrativa, necessária à realização de fins de interesse público, é de 1.148,00 € (mil cento e quarenta e oito euros), valor que tem dotação na rubrica orçamental com a classificação 06020305, conforme proposta de cabimento orçamental número 907/2021, de 19 de abril; -----

O compromisso inerente ao pagamento da respetiva indemnização está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 717/2021, conforme documento de requisição externa de despesa número 945/2021, de 19 de abril; -----

Há assim necessidade de se dar início ao processo de constituição da referida servidão administrativa por expropriação, tomando-se a Resolução de Expropriar prevista no artigo 10.º do Código das Expropriações, aplicável à constituição das servidões, com as necessárias adaptações;----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações e alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, requerer ao membro do governo competente a declaração de utilidade



A
Bst

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

pública da constituição urgente, a favor do Município de Santo Tirso, de uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo para instalação de um coletor de drenagem de águas residuais e respetivas caixas de visita (três caixas de visita) sobre o prédio rústico sito no Lugar da Granja ou Monte, Santa Cristina do Couto, freguesia de União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 690 (seiscentos e noventa, que teve origem no anterior artigo duzentos e dezoito) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número quatrocentos e sete, da extinta freguesia de Santa Cristina do Couto, a confrontar de Norte com Estrada, de Sul e Nascente com Dr. António Júlia Carneiro Miranda e de Poente com Manuel Carvalho Araújo, inscrito na Conservatória do Registo Predial em nome de Dirceu Guimarães Fernandes da Silva, casado com Maria de Lurdes Alves Monteiro de Oliveira, no regime de comunhão geral de bens, pela inscrição AP. 4 de 1990/05/02, conforme certidão permanente disponibilizada pela Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso no dia 29-04-2021 e válida até 29-10-2021, junta ao respetivo processo, e da qual consta que não existem registos pendentes.-----

Conforme Procedimento Simplificado de Habilitação de Herdeiros celebrado na Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso no dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito (processo n.º 2259/2018) os atuais comproprietários do prédio rústico atrás descrito são os herdeiros de Maria de Lurdes Alves Monteiro de Oliveira, a seguir identificados, únicos interessados no presente processo, de harmonia com o disposto no artigo 9.º do Código das Expropriações. -----

Interessados:-----

- Dirceu Guimarães Fernandes da Silva, viúvo, com residência conhecida na Rua Albino Sousa Cruz, n.º 67, freguesia de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, melhor identificado no respetivo processo administrativo; -----

- Ana Paula Oliveira Fernandes da Silva, divorciada, residente na Rua Ângelo Andrade, n.º 68, 1.º - H, freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães,



concelho de Santo Tirso, melhor identificado no respetivo processo administrativo; -----

- Vasco Oliveira Fernandes da Silva, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Arminda da Silva Lobo, residentes na Rua Miguel Soares, n.º 222, freguesia de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, melhor identificado no respetivo processo administrativo;

- Virgílio Oliveira Fernandes da Silva, casado em regime de comunhão de adquiridos com Isabel Maria Pereira Carvalho Viana Fernandes, residentes na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, n.º 24, 4.º A, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, melhor identificado no respetivo processo administrativo; -----

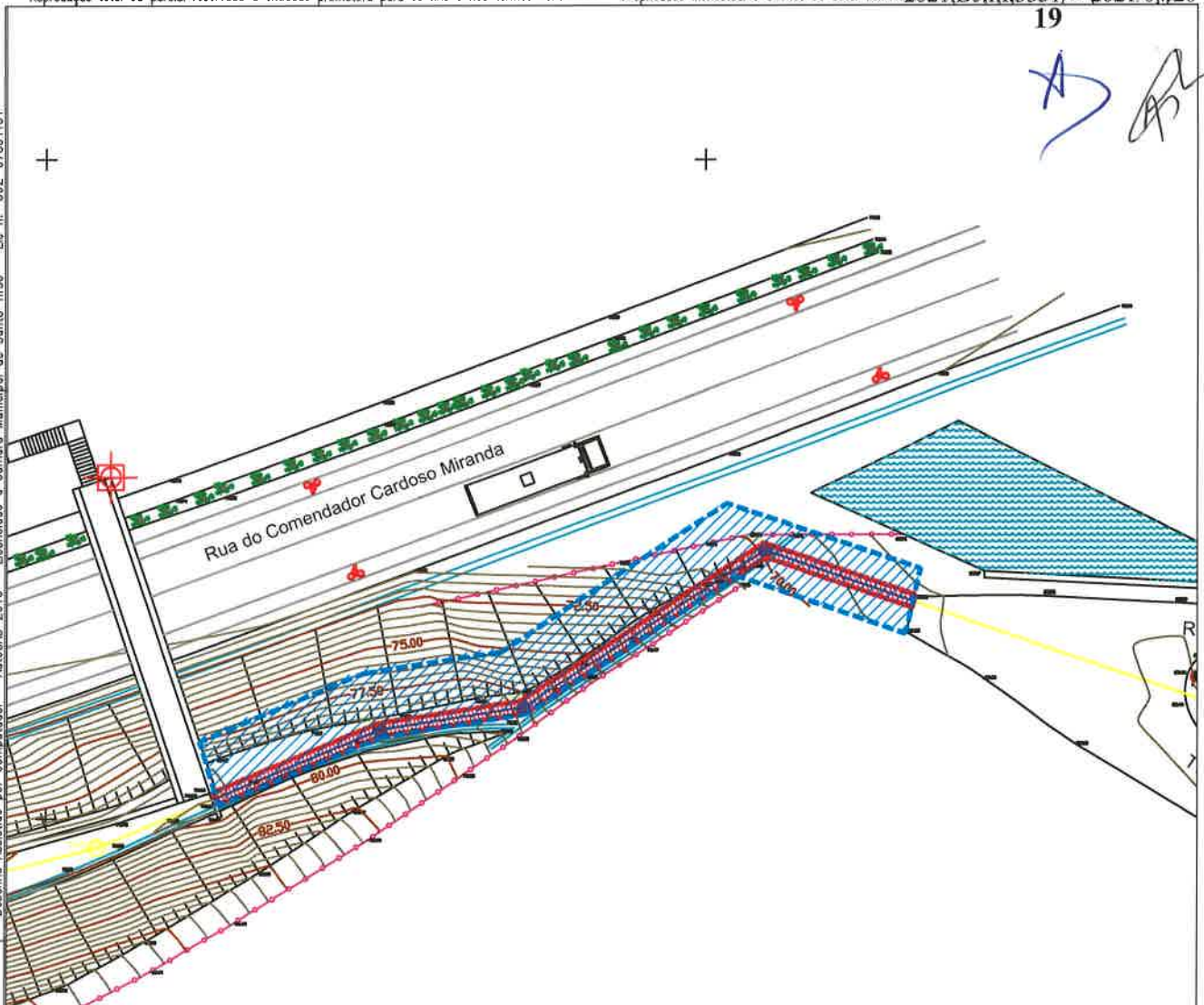
- Isabel Maria Oliveira Fernandes da Silva, casada em regime de comunhão de adquiridos com José Ricardo Faria Machado, residentes na Rua Miranda de Aviz, n.º 45, freguesia de Viatodos, Grimancelos, Minhotões e Monte de Fralães, concelho de Barcelos, melhor identificado no respetivo processo administrativo; -----

- Luísa Maria Oliveira Fernandes da Silva, casada em regime de comunhão de adquiridos com Renato David Almeida Borges, residentes na Avenida Sousa Cruz, n.º 619, 5º Esq., freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso. melhor identificado no respetivo processo administrativo. -----


A área do prédio atrás identificado a ocupar com a servidão administrativa insere-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, em “Solo Rural – Espaço Florestal Multifuncional + Estrutura Ecológica”, conforme consta da Planta de Ordenamento do PDM, da qual se junta extrato à presente deliberação, constituindo as folhas vinte e vinte e uma desta ata. Juntam-se ainda à presente ata extratos das Plantas de Condicionantes e Condicionantes-Riscos do Plano Diretor Municipal, na área de intervenção, o que constitui as folhas vinte e duas a vinte e cinco desta ata. -----




Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134





Proprietário: Herd. de Maria de Lurdes Alves Monteiro de Oliveira
Localização: Lugar da Granja
 União de freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Miguel e S. Cristina) e Burgães
Confrontações:
 Norte: Próprios
 Sul: Próprios
 Nascente: Caminho Publico
 Poente: Caminho Publico
Coletor águas residuais: Ø 200mm - extensão 58.00m - profundidade média de 1.50m

 Coordenada Retangular
 Origem ETRS 89 - TM06
 X = -29491.041
 Y = 184 979.340

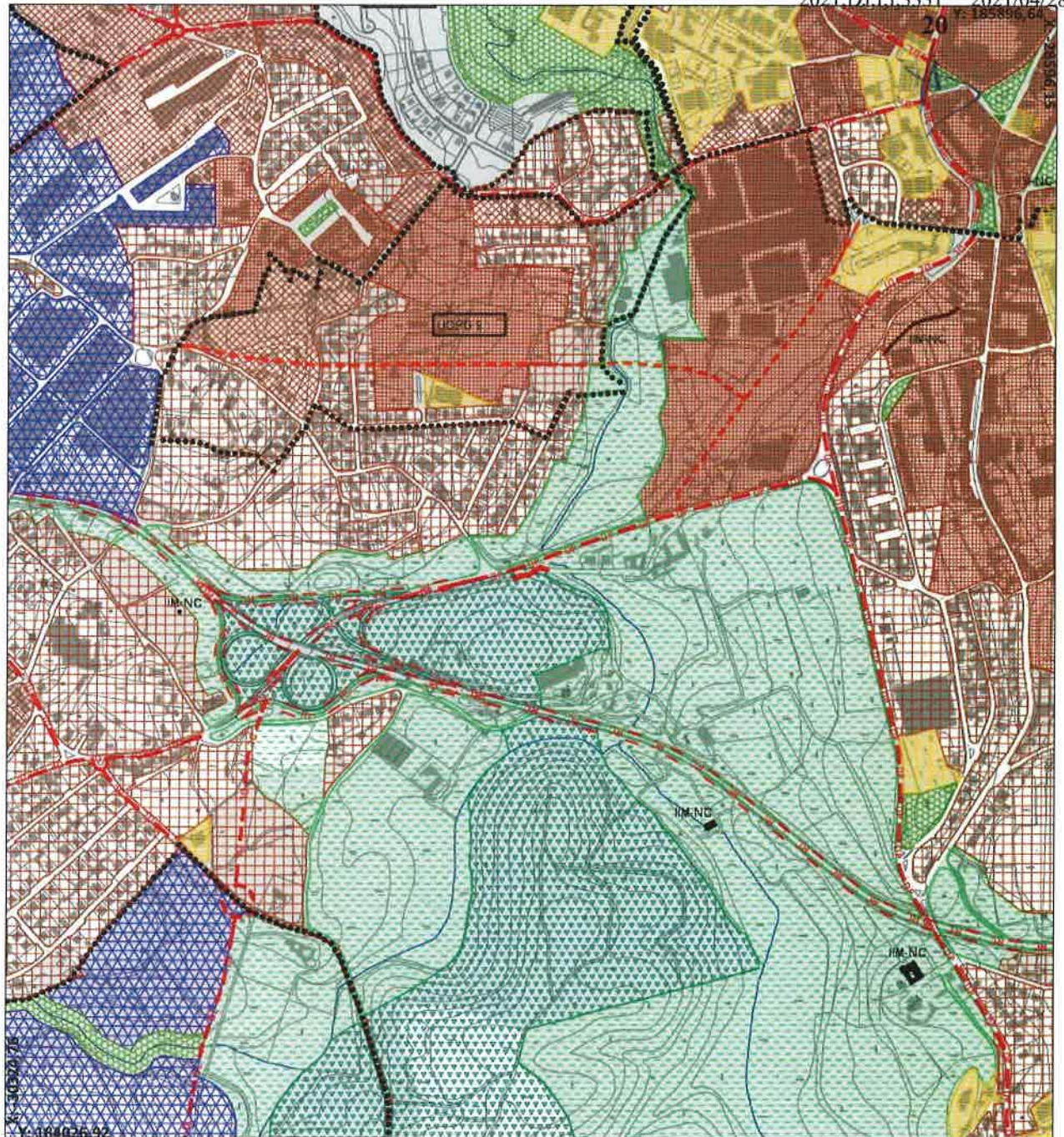
-  Caixa de visita
-  Área de servidão administrativa temporária - 290.00m²
-  Área de servidão administrativa permanente - 58.00m² (largura média de 0.50m para cada lado do coletor a partir do eixo)




 SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL	Departamento de Urbanismo e Ambiente Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica Constituição de Servidão Administrativa de aqueduto público subterrâneo para a instalação de um coletor de drenagem de águas residuais - ASAST -
--	--

Planta Cadastral			
Localização União de freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Miguel e S. Cristina) e Burgães			
Autor Jaime Carneiro	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Escala: 1/500			
Referência	SGD	Registo	Substituí
			Substituído
			Data
			abril 2021
			Folha
			01





 Limite da área de intervenção



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Rede de Drenagem de Águas Residuais- ASAAS - Santo Tirso

Autor Jaime Carneiro	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
-------------------------	------------------	---------------	-------------

Escala: 1/10 000 

Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso	Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável	Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Planimetria menor ou igual 1m / menor 1.15m	















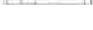



M.012DOTIG









Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
					21/01/2021	

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DO SOLO URBANO:

		Espaço Habitacional Tipo I / Espaço Habitacional Tipo I + Estrutura Ecológica
		Espaço Habitacional Tipo II / Espaço Habitacional Tipo II + Estrutura Ecológica
		Espaço Habitacional Tipo III / Espaço Habitacional Tipo III + Estrutura Ecológica
		Espaço Habitacional Tipo IV / Espaço Habitacional Tipo IV + Estrutura Ecológica
		Espaço Industrial / Espaço Industrial + Estrutura Ecológica
		Espaço de Equipamento / Espaço de Equipamento + Estrutura Ecológica
		Espaço Verde Urbano / Espaço Verde Urbano + Estrutura Ecológica
		Espaço de Turismo Residencial / Espaço de Turismo Residencial + Estrutura Ecológica














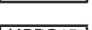
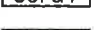
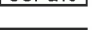

CLASSIFICAÇÃO DO SOLO RURAL:

		Espaço de Indústria Extrativa / Espaço de Indústria Extrativa + Estrutura Ecológica
		Espaço Florestal Principal / Espaço Florestal Principal + Estrutura Ecológica
		Espaço Florestal Multifuncional / Espaço Florestal Multifuncional + Estrutura Ecológica
		Espaço Agrícola / Espaço Agrícola + Estrutura Ecológica

 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO:












		Limite UOPG		Limite SUB-UOPG
		Área de Urbanização Especial / Área de Urbanização Especial + Estrutura Ecológica		

	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Fontiscos		Via do Trabalho Norte, Santo Tirso
	Plano de Pormenor da Quinta de Geão		Via do Trabalho Sul, Santo Tirso e S. C. do Couto
	Plano de Pormenor da Zona das Rãs		Agrela / Água Longa
	Plano de Urbanização das Margens do Ave		Rebordões Norte
	Verdeal, Vila das Aves		Alto do Sobrado, Vila das Aves
	Caldas da Saúde, Areias		Golfe Plzão, Água Longa
	S. Martinho do Campo		Guimarei - Centro
	Santo Tirso - Centro da Cidade		Frente Ribeirinha do Rio Vizela, Vila das Aves
	Juncal, Santo Tirso		



IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL NÃO CLASSIFICADOS:

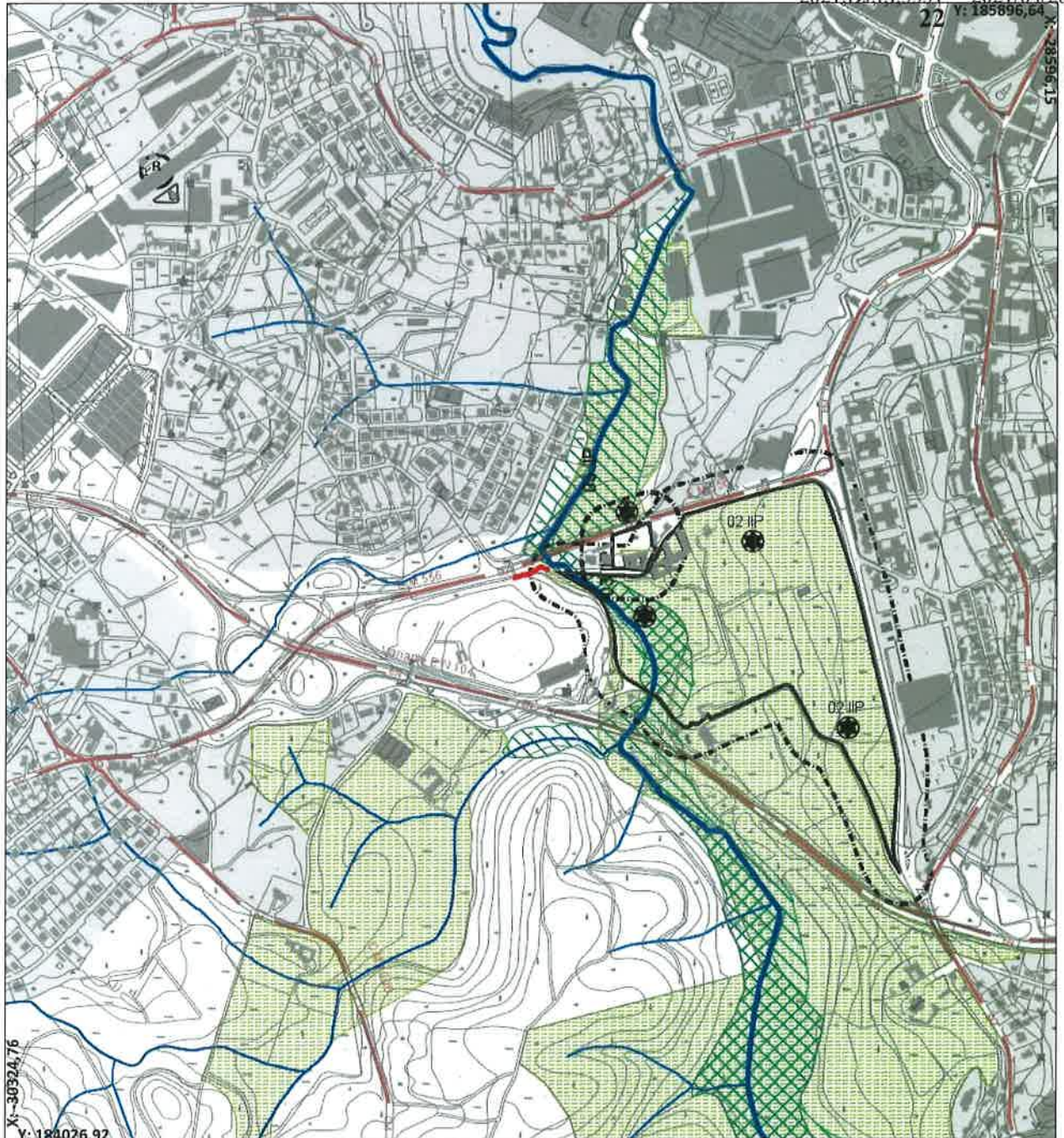
	Imóveis e Conjuntos		Sítios Arqueológicos
---	---------------------	--	----------------------

REDE VIÁRIA

	Rede Coletora:		Distribuidora Local:
	Existente		Existente
	Proposta		Proposta
	Distribuidora Principal:		Local:
	Existente		Proposta
	Proposta		

REDE FERROVIÁRIA

	Existente
	LIMITE DE CONCELHO



Limite da área de intervenção



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Rede de Drenagem de Águas Residuais- ASAAS - Santo Tirso

Autor Jaime Carneiro	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
-------------------------	------------------	---------------	-------------

Escala: 1/10 000



















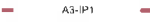
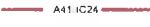
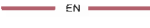

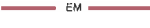

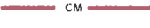







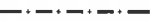
Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso	Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável	Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Planimetria menor ou igual 1m / menor 1.15m	

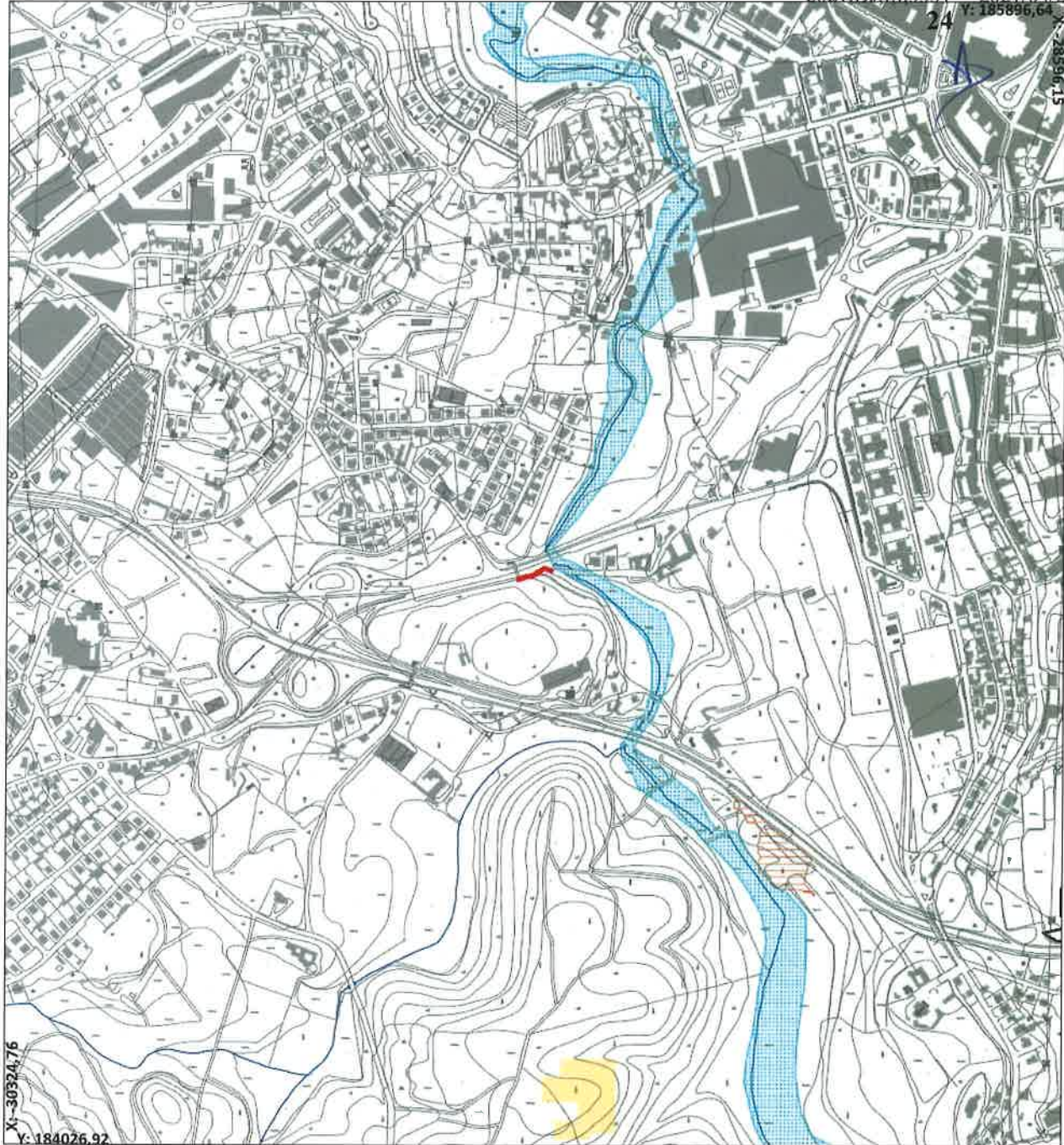
Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data 21/01/2021	Folha
------------	-----	---------	-----------	-------------	--------------------	-------



M.012DOTIG

LEGENDA DA PLANTA DE CONDIÇIONANTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RECURSOS HÍDRICOS:		IMÓVEIS CLASSIFICADOS E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO:	
	Linhas de Água do Domínio Hídrico	XX MN	Monumento Nacional (MN)
RECURSOS GEOLÓGICOS:		XX IIP	Imóvel de Interesse Público (IIP)
	Pedreiras (nº de licença)	XX ivc	Imóvel em vias de classificação (ivc)
Perímetro de Protecção das Termas das Caldas da Saúde (HM-44) - Portaria n.º 80/2008:		XX ivr	Imóvel em vias de reclassificação (ivr)
	Zona Imediata	01 IIP	Casa do Mosteiro, Roriz, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 28/82 de 26-2
	Zona Intermédia	02 IIP	Casa e Quinta de Dlniz de Cima, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 1/88 de 3-1
	Zona Alargada	03 IIP	Casa e Quinta de Dlniz de Baixo, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto N.º 45/93 de 30-11
RESERVAS NACIONAIS:		04 IIP	Castro de Santa Margarida, Negrelos (S. Tomé) Santo Tirso, Porto IIP, classificado através do Decreto N.º 29/90 de 17-07
	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	05 MN	Castro do Monte Padrão - Monte Córdova Monte Córdova, Monte Córdova, Santo Tirso, Porto MN, Decreto de 18-06-1910; Decreto Nº 38491 de 6-11-1951 ZEP, Portaria n.º 372/2011, DR N.º 35, 2ª série, de 18-02-2011
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN):		06 IIP	Conjunto formado pelo edifício da Serra Hidráulica de Pereiras e respectiva máquina, o açude em que está integrada e o canal que a serve Monte Córdova, Santo Tirso, Porto, IIP, Decreto Nº 28 - A/92 de 01-06
	Zonas ameaçadas pelas cheias	07 IIP	Igreja de S. Miguel Vilarinho, Vilarinho, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 39175 de 17-4-1953
	Áreas de máxima infiltração	08 MN	Igreja de S. Pedro de Roriz Roriz, Roriz, Santo Tirso, Porto MN, Decreto de 16-6-1910
	Cabeceiras de Ilhas de água	09 IIP	"Loggia" quinhentista e Capela manuelina da Igreja de S. Tomé de Negrelos. S. Tomé de Negrelos, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 33567 de 27-3-1944
	Áreas com riscos de erosão	10 MN	Mosteiro de Santo Tirso (São Bento) Santo Tirso, Santo Tirso, Roriz, Santo Tirso, Porto MN, Decreto de 16-6-1910; Decreto Nº 38491 de 6-11-1951; Decreto Nº 28/82 de 26-2
	Leitos dos cursos de água da REN	11 IIP	Pintura a Fresco da capela-mor da Igreja de Santa Maria de Negrelos, Santa Maria de Negrelos, Roriz, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto n.º 41 191, DG 162 de 18 de Julho de 1957
ESPÉCIES LEGALMENTE PROTEGIDAS:		12 IVC	Capela de Santa Cruz Santa Cruz, Burgães, Santo Tirso, Porto IVC, Despacho da Secretaria de Estado da Cultura de 27. 12. 1979; Despacho de 31 de Janeiro de 1980
	Povoamento de sobreiros (<i>Quercus suber</i>)		Limite do Monumento
RUIDO :			Zona de Protecção (ZP = 50 metros)
	Zonas Sensíveis		Zona Especial de Protecção (ZEP)
	Zonas Mistas	ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO :	
INFRA-ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE :			Árvores isoladas de Interesse Público:
	A3-IP1 Itinerário Principal (A3)	1 - <i>Quercus robur</i> L.- Vallnhas (junto à capela), Monte Córdova (Diário da República, II Série, n.º 119, de 23/05/1940)	
	A41-IC24 Itinerário Complementar (IC24)	2 - <i>Camellia japonica</i> L.- Cemitério da Agrela (Diário da República, II Série, n.º 81, de 07/04/1997)	
	EN Outras Estradas (EN105,EN104,EN204)	3 - <i>Quercus robur</i> L.- Lugar da Carvalheira, Burgães (Diário da República, II Série, n.º 193, de 22/09/1997)	
	ER Estradas Regionais (ER207,ER310)	4 - <i>Quercus robur</i> L.- Lugar da Carvalheira, Guimarei (Diário da República, II Série, n.º 66, de 19/03/2001)	
	EM Estradas Municipais		Conjunto de Árvores de Interesse Público
	CM Caminhos Municipais	5 - <i>Platanus hybrida</i> BROT. - Alameda (Junto à ponte sobre o rio Ave) - Santo Tirso (Diário da República, II Série, n.º 118, de 22/05/1940)	
	Zona de servidão non aedificandi da variante à EN14	6 - <i>Platanus spp.</i> - Maciço Arbóreo constituído por 4 plátanos - S. Miguel do Couto (Diário da República, II Série, n.º 54, de 04/03/2000)	
	Linha Férrea		Zona de Protecção (ZP = 50 metros)
INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS :			
	Linhas de Alta Tensão		
	Gasoduto - traçado		
	Reservatório		
CARTOGRAFIA :			
	Marcos Geodésicos		
	LIMITE DO CONCELHO		



Limite da área de intervenção



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES - RISCOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Rede de Drenagem de Águas Residuais- ASAAS - Santo Tirso

Autor	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Jaime Carneiro			

Escala: 1/10 000



Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso	Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável	Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Planimetria menor ou igual 1m / menor 1.15m	



M.012DOTIG









Referência	SGD	Registo	Substituí	Substituído	Data	Folha
					21/01/2021	




LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES - RISCOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO

Para efeito da restrição prevista no DL 327/90, alterado pelo DL 55/2007

	2007
	2008
	2009
	2010
	2011
	2012
	2013
	2015

ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL DAS CLASSES ALTA OU MUITO ALTA

Para efeito das restrições previstas no artigo 16º do DL 124/2006, alterado pelo DL 17/2009

	Classe alta ou muito alta
---	---------------------------

ÁREAS INUNDÁVEIS

	Limite de Cheia com período de retorno de 100 anos - n.º 7 do art.º 40 da Lei 58/2005
---	---

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - DIRETIVA SEVESO



Instalação de armazenagem de gás - Alvará nº 3038/P de 27/03/2006

EXPLOSIVOS (zona de Segurança):



Edifícios de armazenagem e fabrico de produtos explosivos

P2: Processo nº 870/04 - Alvará 427 de 03/06/2005

P1: Processo nº 1089/202 - Licença de utilização 403 de 17/11/2003



Zona de segurança

	LIMITE DE CONCELHO
---	--------------------



5. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE VILA DAS AVES PARA CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA LOJA 11 DO COMPLEXO HABITACIONAL DE POLDRÃES - VILA DAS AVES. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e nove de abril findo, registada com o número três mil trezentos e noventa e três, sobre a celebração de protocolo entre o município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila das Aves, tendo por objeto estabelecer as condições de cedência do direito de utilização da Loja 11 (fração C do Bloco B3) do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, denominado por “Complexo Habitacional de Poldrães”, sito na Rua de Poldrães, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso com o número e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1739, propriedade do município de Santo Tirso.-----

A referida loja destina-se a arrumos, designadamente, de material e equipamentos de jardinagem.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Face à necessidade da junta de freguesia de Vila das Aves de um espaço para os efeitos atrás referidos, necessário à prossecução das atribuições da Freguesia;-----

Considerando que a gestão e a utilização dos bens imóveis do município devem ser realizadas de acordo com a ponderação dos custos e benefícios;-----

Considerando que os imóveis do domínio privado do município podem ser cedidos, a título precário, para fins de interesse público;-----

Considerando que aquela fração autónoma está livre, e, atualmente, não é necessária para a prossecução das atribuições do município;-----

Considerando que a cedência, a título precário, do direito de utilização da referida fração autónoma à Freguesia de Vila das Aves, constitui um apoio do município à Freguesia de Vila das Aves; Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do



artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, delibere ceder à Freguesia de Vila das Aves o direito de utilização da fração autónoma atrás identificada, e nos demais termos previstos na minuta de Protocolo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.-----

O Valor patrimonial tributário atual da identificada fração autónoma é de 28.430,82 € (vinte e oito mil quatrocentos e trinta euros e oitenta e dois cêntimos).-----

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse designar como gestora da execução do protocolo a celebrar com a Freguesia de Vila das Aves, Rosa Irene Castro Fernandes, Chefe da Divisão de Património.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A

6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA GRUPO COLUMBÓFILO AZAS DE ÁGUA LONGA (PROCESSO 39/21 – DESPORTO).-----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 39/21, respeitante a pedido da associação denominada Grupo Columbófilo Azas de Água Longa, de trinta e um de março último, efetuado por email, registado com o número seis mil cento e dezassete, relativo à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dois mil novecentos e vinte e sete, de vinte e nove de abril findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a associação denominada Grupo Columbófilo Azas de Água Longa tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sitio institucional na Internet da Segurança Social no dia catorze de abril findo, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, igualmente conforme consulta efetuada pelo município no Portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, na mesma data, cuja informação assim obtida é igualmente válida por seis meses; e apresentou a declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo;-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela



identificada associação no ano em curso, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de que se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 956/2021. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 780/2021, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1020/2021, de trinta de abril findo. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





(Handwritten initials and signature)

7. REQUERIMENTO DE MARIA DO CARMO PEREIRA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL (CASA RURAL SALGUEIRINHO) – PROCESSO 8/21 - AE -----

Presente requerimento de Maria do Carmo Vale Pereira, com domicílio fiscal na Rua do Rego, n.º 26, freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo ao projeto de investimento designado por “Casa Rural do Salgueirinho”, que visa reabilitar um edifício, sito na Rua do Rego, n.º 26, Lugar de Cantim, da dita freguesia da Reguenga, atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 477 (quatrocentos e setenta e sete) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 391 (trezentos e noventa e um), com a finalidade de construção de salão de eventos de natureza económica, turística, cultural, rural e animação, ao qual diz respeito o processo de construção registado no município com o número 390/00.

Este projeto de investimento prevê a construção de um salão de eventos que tem como alvo principal acolher visitantes e turistas vindos de todo o país para visita aos monumentos/património cultural do concelho de Santo Tirso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme informação registada com o número três mil trezentos e oitenta e dois, de vinte e nove de abril findo, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação desta deliberação da câmara municipal, da qual se realça o seguinte: -----

O investimento previsto é de cerca de 200.000,00€ (duzentos mil euros), distribuído da seguinte forma: -----

- Obras de construção e adaptação: 190.000,00 € (cento e noventa mil euros); -----

- Equipamentos: 10.000,00 € (dez mil euros). -----

Está prevista a criação de 8 (oito) postos de trabalho. -----

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento,



aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de trinta de junho de dois mil e dezassete, a requerente obteve uma classificação final de 32,5%, (trinta e dois virgula cinco por cento), o que lhe permite ser concedido um benefício fiscal até ao valor máximo de 3.584,73€ (três mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos).-----

O benefício fiscal a conceder será afetado pela ordem de impostos prevista no n.º 4 do referido artigo 6.º.-----

Assim, e no presente caso, o benefício fiscal incide sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), até ao referido montante máximo de 3.584,73€ (três mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos).-----

O presidente da câmara propôs que a câmara municipal deliberasse reconhecer o referido projeto de investimento como Projeto de Interesse Municipal (PIM) e, de harmonia com o previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação introduzida pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, deliberasse conceder um benefício fiscal até ao valor máximo 3.584,73€ (três mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), a incidir sobre o IMI nos termos atrás referidos. ---

O senhor presidente propôs ainda que o reconhecimento do interesse municipal do projeto atrás identificado produza também efeitos em sede de redução de Taxas e Licenças Municipais e Taxa Municipal de Urbanização, no âmbito do processo de controlo prévio da operação urbanística respeitante às obras de adaptação do edifício àquela finalidade, de harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

De acordo com informação prestada pela Divisão de Licenças e Urbanismo o montante máximo das taxas a pagar previsto é de 4.106,02 (quatro mil cento e seis euros e dois cêntimos), relativo a:-----

- Taxa de licença – 1. 432,07€ (mil quatrocentos e trinta e dois euros e sete cêntimos); -----
- Taxa Municipal de Urbanização – 2. 673,95€ (dois mil seiscentos e setenta e três euros e

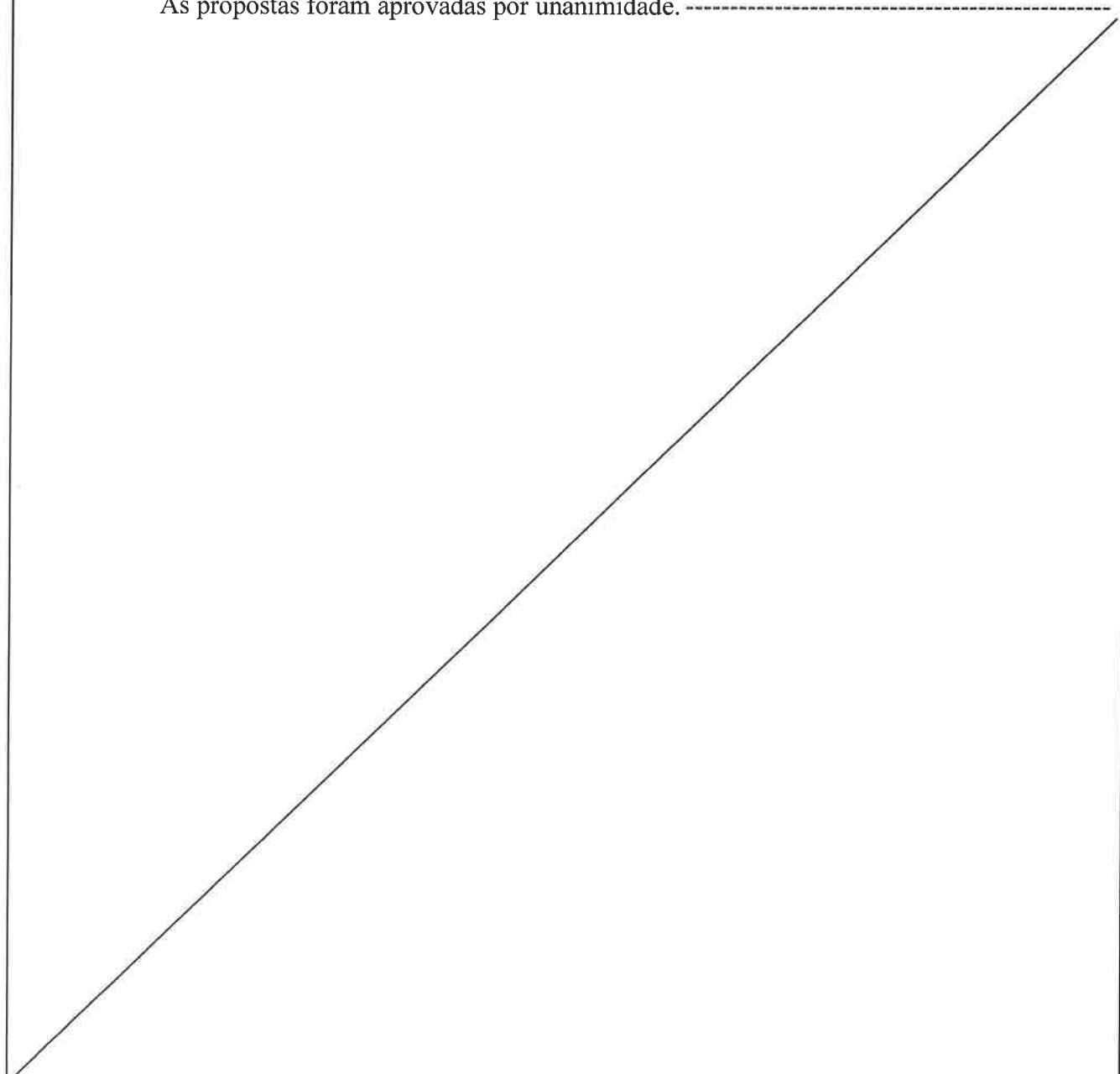


[Handwritten signature and initials in blue ink]

noventa e cinco cêntimos). -----

O montante da redução de taxas a conceder será decidido por despacho do presidente da câmara municipal, mediante informação a prestar pela referida Divisão de Licenças e Urbanismo. ----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----





Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada em: quinze horas e vinte e cinco minutos. -----

E para constar se lavrou a presente a ata que tem trinta e três folhas, apenas utilizadas no anverso, e dois documentos anexos (anexo I, relativo ao item cinco; e anexo II, relativo ao item seis), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 20/05/2021, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas Seis).-----

A Secretária,